



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J75 381 178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280
prefeiturasaotome@gmail.com
C E P: 8 7 2 2 0 - 0 0 0 - S Ã O T O M É - P A R A N Á

PROJETO DE LEI Nº. 416/2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – FUNPREST E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica constituído o déficit técnico atuarial para o exercício de 2026 no valor de R\$ 1.426.073,56 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), tendo como data base 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrado no Anexo I desta Lei.

§ 1º O valor apurado correspondente ao déficit técnico atuarial gerado pela insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias, e é resultante de estudo atuarial das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Município de São Tomé elaborado pela BRPREV Auditoria e Consultoria Atuarial LTDA - 18.615.216/0001-27.

§ 2º Fica ressalvado o direito do FUNPREST de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas.

§ 3º Fica ressalvado o direito do Município de São Tomé de apurar, a qualquer tempo a título de reanálise atuarial, as obrigações previdenciárias, inclusive de promover a adequação do valor, quando comprovado a diferença atuarial ou em outras hipóteses em que a Lei permitir.

Artigo 2º - Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de 2065.

Artigo 3º - O Plano de pagamento do déficit atuarial apresentado é por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes.

Artigo 4º - O valor do aporte anual apurado para o exercício de 2026 tem como data final de equacionamento o dia 31 de dezembro de 2026.

Artigo 5º - O déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

prefeiturasaotome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

-

PARANÁ

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" AOS 13 DIAS DE FEVEREIRO DE 2026.


JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO,248-FONE / FAX:(0xx44) 3607-1280

prefeiturasaotome@gmail.com

C E P: 8 7 2 2 0 - 0 0 0

- S ã o T o m é

- P A R A N Á

ANEXO I

Tabela – Plano de amortização recomendado

Ano	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2026	1.426.073,56	53.661.072,97	2.758.179,15	54.993.178,56
2027	2.225.971,19	54.993.178,56	2.826.649,38	55.593.856,76
2028	2.940.514,65	55.593.856,76	2.857.524,24	55.510.866,34
2029	2.969.919,80	55.510.866,34	2.853.258,53	55.394.205,07
2030	2.999.619,00	55.394.205,07	2.847.262,14	55.241.848,21
2031	3.029.615,19	55.241.848,21	2.839.431,00	55.051.664,02
2032	3.059.911,34	55.051.664,02	2.829.655,53	54.821.408,21
2033	3.090.510,45	54.821.408,21	2.817.820,38	54.548.718,14
2034	3.121.415,56	54.548.718,14	2.803.804,11	54.231.106,69
2035	3.152.629,71	54.231.106,69	2.787.478,88	53.865.955,86
2036	3.184.156,01	53.865.955,86	2.768.710,13	53.450.509,98
2037	3.215.997,57	53.450.509,98	2.747.356,21	52.981.868,63
2038	3.248.157,55	52.981.868,63	2.723.268,05	52.456.979,13
2039	3.280.639,12	52.456.979,13	2.696.288,73	51.872.628,73
2040	3.313.445,51	51.872.628,73	2.666.253,12	51.225.436,33
2041	3.346.579,97	51.225.436,33	2.632.987,43	50.511.843,79
2042	3.380.045,77	50.511.843,79	2.596.308,77	49.728.106,80
2043	3.413.846,23	49.728.106,80	2.556.024,69	48.870.285,26
2044	3.447.984,69	48.870.285,26	2.511.932,66	47.934.233,23
2045	3.482.464,54	47.934.233,23	2.463.819,59	46.915.588,29
2046	3.517.289,18	46.915.588,29	2.411.461,24	45.809.760,34
2047	3.552.462,07	45.809.760,34	2.354.621,68	44.611.919,95
2048	3.587.986,69	44.611.919,95	2.293.052,69	43.316.985,94
2049	3.623.866,56	43.316.985,94	2.226.493,08	41.919.612,46
2050	3.660.105,23	41.919.612,46	2.154.668,08	40.414.175,32
2051	3.696.706,28	40.414.175,32	2.077.288,61	38.794.757,65
2052	3.733.673,34	38.794.757,65	1.994.050,54	37.055.134,85
2053	3.771.010,07	37.055.134,85	1.904.633,93	35.188.758,71
2054	3.808.720,17	35.188.758,71	1.808.702,20	33.188.740,73
2055	3.846.807,38	33.188.740,73	1.705.901,27	31.047.834,63
2056	3.885.275,45	31.047.834,63	1.595.858,70	28.758.417,88
2057	3.924.128,20	28.758.417,88	1.478.182,68	26.312.472,35
2058	3.963.369,49	26.312.472,35	1.352.461,08	23.701.563,94
2059	4.003.003,18	23.701.563,94	1.218.260,39	20.916.821,15
2060	4.043.033,21	20.916.821,15	1.075.124,61	17.948.912,54
2061	4.083.463,55	17.948.912,54	922.574,10	14.788.023,10
2062	4.124.298,18	14.788.023,10	760.104,39	11.423.829,31
2063	4.165.541,16	11.423.829,31	587.184,83	7.845.472,97
2064	4.207.196,57	7.845.472,97	403.257,31	4.041.533,71
2065	4.249.268,54	4.041.533,71	207.734,83	0,00



Prefeitura Municipal de São Tomé

C N P J 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

prefeiturasaotome@gmail.com

C E P: 8 7 2 2 0 - 0 0 0

- S Ã O T O M É

- P A R A N Á

Exmo. Senhor Presidente.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 416/2026

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto que tem o objetivo declarar a existência de déficit técnico atuarial do exercício de 2026.

O Município de São Tomé contratou a empresa BRPREV para a realização do Estudo Técnico Atuarial para realização de estudos acerca da saúde do Fundo de Previdência do Município de São Tomé, onde foi constatado o déficit técnico atuarial no valor de **1.426.073,56 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)** para o ano de 2026. Este valor deve ser declarado pelo Município, motivo este do envio desta lei para apreciação desta casa de vereadores.

Sem mais nada a declarar e esperando pela aprovação da mesma, reitero meus sinceros cumprimentos.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.


JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL